



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 28 DE ABRIL DE 2023

(De autoria do Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade)

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”*

**Art. 1º.-** Fica modificado o inciso II, do artigo 33, do Projeto de Lei n. 343, de 28 de abril de 2023, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, assim:*

**Art. 33-** .....

I- .....

II – O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III - .....

IV - .....

**Art. 2º. -** O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações necessárias nos anexos que acompanham a presente Lei para se adequar ao percentual modificado por esta Proposta de Emenda

**Art. 3º. -** Esta Proposta de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 06 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA**  
Relator





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ao Projeto de Lei visa melhor adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao interesse público e ao atual texto da Constituição Federal, alterando o percentual a ser destinado às emendas individuais dos vereadores.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 126/2022 o percentual destinado às emendas impositivas pode ser aumentado para 2% da receita corrente líquida do exercício anterior, o que propiciará aos vereadores uma maior amplitude na destinação dos recursos públicos.

A Emenda a Lei Orgânica nº 023, promulgada e publicada este ano, alterou o percentual, conforme autorizado pela Constituição Federal, sendo possível que os vereadores desta Casa de Leis passem a destinar não apenas 1,2 %, mas sim 2% do valor da receita corrente líquida e essa alteração deve ser incorporada às Leis Orçamentárias.

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público e, dessa forma, a ampliação do percentual a que o vereador poderá influir na alocação de recursos públicos, refletirá numa maior participação da sociedade na destinação do dinheiro público.

Assim, por entendermos que a proposta de emenda é uma forma de valorização dos interesses locais e, sobretudo, porque estão em consonância com a legislação em vigor e os princípios de administração pública, apresento esta proposta, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Apiaí, 06 de junho de 2023.

**JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA**  
Relator





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiaí-SP)

*“Altera o inciso IV do parágrafo 3º, e inclui incisos no parágrafo 3º, todos do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Apiaí”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Orgânica;

FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º.- Fica alterado o inciso IV do parágrafo 3º, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município de Apiaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 121 – .....

§ 3º - .....

IV - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive, para a Lei Orçamentária Anual de 2023 para o exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,  
em 09 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP

JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA  
1º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí-SP

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO  
2º Secretário da Câmara Municipal de Apiaí-SP

## PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Câmara Mun.

no mural local e jornal *Apiaí Notícias*

Edição *18/06/23* pág. *33*

*Michelle Pontes*  
Secretaria - Câmara Mun. de Apiaí



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Prop. de Votação:	PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 343 DE 2023
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024"	
Autoria:	RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO:	21ª Sessão Extraordinária	50ª Sessão Ordinária
DATA:	03/07/2023	13/07/2023
HORARIO:	19 Horas	19 Horas
TERMINO:		

VEREADORES	1º TURNO		2º TURNO	
	Favoráveis	Desfavoráveis	Favoráveis	Desfavoráveis
ARI OSMAR MARTINS KINOR	e		e	
GILBERTO CARRIEL DE LIMA	e		e	
JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA	e		e	
JOSENI RIBEIRO BARBOSA	e		e	
LUIZ ANTONIO DA SILVA	e		e	
PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO	e		e	
PROF. ALYSSON FRANCO DE L. GARCIA	e	~	e	
RICARDO DIAS DE PONTES	e		e	
RICARDO RUBENS DE ASSIS	e		e	
SANDRO MÁRCIO COSMO	e		e	
* Em caso de empate VOTO DO PRESIDENTE				

RESULTADO 1º TURNO		RESULTADO 2º TURNO	
Favoráveis	09	Favoráveis	10
Desfavoráveis	~	Desfavoráveis	~
Abstenção	~	Abstenção	~
Total Geral	09	Total Geral	10

  
JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA  
1º Secretário